



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2022

EMPRESA: EQUIPE GESTAO EIRELI	
CNPJ: 23.300.440/0001-60	Telefone: (71) 99197-7859
ENDEREÇO: Rua Itagi, 553, Sala 310, Edf. Empresarial Atlântico, Pitangueiras	
CEP: 42.701-370	CIDADE/UF: LAURO DE FREITAS - BA
E-MAIL: equipegestaopublica@gmail.com / capacitacao@equipegestaopublica.com	

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a executar o objeto desta ordem, oriundo da **Inexigibilidade nº 08/2022, Processo: DETRAN-PRO-2022/10390.**

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Un.	Total
01	Inscrição de servidor para participação em evento: capacitação “e-Social, EFDreinf e DCTFWeb”.	Un	20	R\$1.450,00	R\$29.000,00
R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais)					

Nota de Empenho: 19301.0001.22.001462-2

1. DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A capacitação será ministrada na modalidade EAD Online em tempo real nos dias 25 a 29 de julho de 2022, das 08h às 13h, com carga horária de 24 horas/aula.
- 1.2. A capacitação poderá ser ministrada na modalidade presencial em Cuiabá/MT, à critério da contratada, sem ônus para o Detran/MT.
- 1.3. A contratada ministrará a capacitação contendo como principais fatores os seguintes tópicos:
 - 1.3.1. Direito Tributário e Responsabilidade Tributária:
 - 1.3.1.1. Atividade financeira do Estado;
 - 1.3.1.2. Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 1.3.1.3. Obrigação tributária e Responsabilidade tributária;
 - 1.3.1.4. Crédito tributário e lançamentos.
 - 1.3.2. Retenções dos Contribuintes Individuais:
 - 1.3.2.1. Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes;
 - 1.3.2.2. Responsabilidade tributária no INSS;
 - 1.3.2.3. INSS sobre serviços prestados por pessoas físicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1.3.3. eSocial rotina para o DARF Previdenciário:

- 1.3.3.1. eSocial eventos de cadastro e de tabela;
- 1.3.3.2. Fatos geradores da DCTFWeb (INSS);
- 1.3.3.3. eSocial rotina para os servidores requisitados/cedidos;
- 1.3.3.4. eSocial rotina para os Contribuintes Individuais;
- 1.3.3.5. eSocial rotina para os estagiários;
- 1.3.3.6. eSocial documentação técnica.

1.3.4. Eventos da EFD-Reinf:

- 1.3.4.1. Sujeitos passivos obrigados a adotar a EFD-Reinf.
- 1.3.4.2. Documentação técnica referente à EFD-Reinf
- 1.3.4.3. Eventos de tabela;
- 1.3.4.4. Eventos periódicos;
- 1.3.4.5. Prazo de envio dos eventos periódicos;
- 1.3.4.6. Envio de eventos;
- 1.3.4.7. Fechamento do “movimento”.
- 1.3.4.8. EFD-Reinf sem movimento.
- 1.3.4.9. Relação dos eventos e requisitos.
- 1.3.4.10. Acesso à EFD-Reinf.
- 1.3.4.11. Transmissão dos eventos:
- 1.3.4.12. Sequenciamento lógico dos eventos;
- 1.3.4.13. Comprovante de entrega;
- 1.3.4.14. Retificações e alterações:
- 1.3.4.15. Alteração, Retificação e Exclusão dos eventos EFD-Reinf;
- 1.3.4.16. Regras de arredondamento de retenções na EFD-Reinf;
- 1.3.4.17. Entendendo os leiautes da EFD-Reinf.

1.3.5. Regras de envio e validação da informação ao ambiente nacional da EFD-Reinf.

1.3.6. Estudos específicos dos Eventos da EFD-Reinf:

- 1.3.6.1. R-1000 – Informações do contribuinte;
- 1.3.6.2. R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais;
- 1.3.6.3. R-2010 – Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados;
- 1.3.6.4. R-2020 - Retenção de contribuição previdenciária – serviços prestados;
- 1.3.6.5. R-2030 – Recursos recebidos por associação desportiva;
- 1.3.6.6. R-2040 – Recursos repassados para associação desportiva;
- 1.3.6.7. R-2050 – Comercialização da produção p/ produtor rural PJ/agroindústria;
- 1.3.6.8. R-2055 – Aquisição de produção rural;
- 1.3.6.9. R-2060 – Contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB;
- 1.3.6.10. R-2098 – Reabertura dos eventos periódicos;
- 1.3.6.11. R-2099 – Fechamento dos eventos periódicos;
- 1.3.6.12. R-3010 – Receita de espetáculos desportivos;
- 1.3.6.13. R-5001 – Informações de bases e tributos por evento;
- 1.3.6.14. R-5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração;
- 1.3.6.15. R-9000 – Exclusão de eventos.

1.3.7. Apresentação da Versão 2.1 dos leiautes da EFD-Reinf (leiautes da série R-4000).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1.3.8. EFD-Reinf na Terceirização de Mão de Obra:

- 1.3.8.1. Fato gerador, base de cálculo, alíquotas e contribuintes;
- 1.3.8.2. Responsabilidade tributária no INSS;
- 1.3.8.3. Retenção INSS dos Pessoas Jurídicas (retenção dos 11% ou 3,5%);
- 1.3.8.4. Retenção das atividades desoneradas pela lei 12.546/2011;
- 1.3.8.5. Cessão de mão de obra e empreitada de mão de obra;
- 1.3.8.6. Tributação sobre fiscalização de contratos de terceirização de mão de obra;
- 1.3.8.7. Eventos da EFD-Reinf aplicados na Terceirização de Mão de Obra;
- 1.3.8.8. Eventos da EFD-Reinf aplicados nos contratos de construção civil;
- 1.3.8.9. Cruzamento dos eventos da EFD-Reinf no SPED e na Receita Federal.

1.3.9. DCTFWEB:

- 1.3.9.1. O que é DCTFWeb, roteiro para envio e fluxo de informações;
- 1.3.9.2. Obrigados à DCTFWeb ou dispensa de apresentação;
- 1.3.9.3. Forma de apresentar e Prazo de apresentação;
- 1.3.9.4. Ausência de informações a serem prestadas;
- 1.3.9.5. Penalidades e acréscimos legais;
- 1.3.9.6. Acesso ao sistema;
- 1.3.9.7. Tela inicial (relação de declarações);
- 1.3.9.8. Serviços da DCTFWEB;
- 1.3.9.9. Classificações da DCTFWEB (categoria, situação e tipo);
- 1.3.9.10. Tabela de vinculação;
- 1.3.9.11. Aplicação da Vinculação Automática;
- 1.3.9.12. Edição de uma DCTFWEB;
- 1.3.9.13. Créditos vinculáveis;
- 1.3.9.14. Relatórios após a transmissão da DCTFWeb;
- 1.3.9.15. Transmissão da DCTFWeb;
- 1.3.9.16. Recibo de entrega;
- 1.3.9.17. Emitir documento de arrecadação (DARF previdenciário);
- 1.3.9.18. DCTFWeb retificadora;
- 1.3.9.19. DCTFWeb sem movimento;
- 1.3.9.20. DCTFWEB 13o salário (anual);
- 1.3.9.21. DCTFWeb espetáculo desportivo (diária);
- 1.3.9.22. DCTFWeb de exclusão;
- 1.3.9.23. Códigos de receita da EFD-Reinf;
- 1.3.9.24. Códigos de receita da eSocial;
- 1.3.9.25. Exercícios Práticos.
- 1.3.9.26. Pagamento do DARF-Previdenciário ambiente dentro ou fora SIAFIWeb.

1.3.10. PERDCOMPWeb na Prática.

- 1.3.10.1. Pedido especial de restituição e compensações tributárias;
- 1.3.10.2. Regularização de pagamentos indevidos ou a maior no SIAFI;
- 1.3.10.3. Compensação de débitos DCTFWeb com a DECOMPWeb;

1.4. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 1.4.1. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;
- 1.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 1.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;
- 1.6.1. E-mail: taniafigueiredo@detran.mt.gov.br; alexandrosantos@detran.mt.gov.br
- 1.6.2. Telefones: (65) 3615-4718

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 2.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- 3.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
- 3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 3.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 3.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 3.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;
- 3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 3.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 3.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
 - 3.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 3.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 3.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 3.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

4. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.2. A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
- 4.3. Demais obrigações vide Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

5.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CARIMBO CNPJ	
EQUIPE GESTAO EIRELI:2330044 0000160	Assinado de forma digital por EQUIPE GESTAO EIRELI:23300440000160 Dados: 2022.07.14 15:26:40 -03'00'

Cuiabá-MT, 14 de julho de 2022.

RECEBI EM: ____/____/____

ASS: _____
(Preferencialmente Digital)

PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
9
PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Dados: 2022.07.14 10:59:44 -03'00'

MAX DE MORAES LUCIDOS:
65192257115
MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador de Aquisições e Contratos
Detran/MT

Assinado digitalmente por MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=23109187000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Cuiabá-MT
Data: 2022.07.14 08:13:58-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1